

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

C/CONHECIMENTO:

- Todos os membros do Governo
- Serviços da Presidência

Cim

Exmº. Senhor
Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Secretário Regional
de Educação e Cultura
FUNCHAL

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

ASSUNTO:

23.07.2010 - 1558

Para conhecimento e fins tidos por convenientes, comunico a V. Ex.^a que na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 22 de Julho do corrente ano, foi tomada a seguinte Resolução:

Resolução nº. 806/2010.

“O Governo Regional, resolve dar tolerância de ponto na sexta-feira, dia 6 de Agosto, nos Serviços, Institutos e Empresas sob a sua tutela, sem prejuízo de ficarem assegurados os serviços indispensáveis.

A Resolução do Governo Regional enquadra-se na tradição de permitir, que nesta época estival, a população, como de costume, acompanhe com segurança a festa popular, que também é o Rali Vinho Madeira.

Os serviços da administração pública regional autónoma, que pela sua natureza, sejam de funcionamento ininterrupto, assim como aqueles que, por razões de interesse público, tenham que laborar no dia acima identificado, deverão criar as condições necessárias para que os seus trabalhadores possam gozar a tolerância agora concedida em momento posterior, obtida a concordância dos respectivos superiores hierárquicos.”

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete,

(Luís Maurílio da Silva Dantas)

Luís Maurílio da Silva Dantas

Na resposta indicar a «Nossa referência». Em cada ofício tratar só de um assunto.

Entrada	PROCESSO(S)	DATA
3465	2.24.4	2010/07/23